



## FREGUESIA DE FERREIRAS

# DESPACHO

COVID 19 – Situação de Contingência

Considerando que:

- A Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de Setembro, veio estabelecer as medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de **situação de contingência**;
- A presente Resolução **proíbe a aglomeração de pessoas em número superior a 10 pessoas e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas.
- A presente Resolução vigora **até às 23.59 horas do dia 30 de Setembro de 2020**.

Determino que:

O evento **“Música à Mesa”** realizado na via pública junto aos restaurantes em Ferreiras **seja suspenso até às 23.59 horas do dia 30 de Setembro de 2020**, a fim de se evitar um aglomerado de pessoas superior ao recomendado.

Ferreiras, 16 de setembro de 2020.

O Presidente

Jorge Manuel Aleluia Clemente do Carmo